
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera a Lei nº 662/80, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé/AM em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber que o Poder Legislativo, aprovou e ele, SANCIONOU a seguinte:

LEI:

Art.1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 662/80, de 08 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde constava:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Tefé autorizado a denominar o Salão do Executivo de “ABÍLIO NERY”, o de Honra de “CLETO MARQUES PRAIA” e o do Legislativo de “CÉSAR ITUAÇU”, respectivamente.

Passa a vigorar:

Art.1º - e o do Legislativo de “FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA”, respectivamente. (NR)

Art. 2º - Os vereadores mencionarão obrigatoriamente em suas proposições, a denominação “Plenário Francisco Hélio Bezerra Bessa” precedida à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé em exercício, aos 25 de Novembro de 2021.

GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé/AM em Exercício

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: 5K1X0URXS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/11/2021 - Nº 2998. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>